



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/01/2022

(Contém 12 folhas)

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/01/2022

ATA Nº 01

----- Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves.-----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes, formulou votos de um excelente ano de 2022 e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

----- O Senhor Presidente informou, que decorrente dos esforços que têm sido feitos junto do ACES do Pinhal Interior e da ARS, no que respeita à melhoria de prestação de serviços no sector da saúde, se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de dois médicos.-----

----- A contratação de médicos é um problema nacional, porém e face à situação do concelho, a Câmara Municipal criou uma bolsa de mais vagas para fixar profissionais de saúde, da qual se destaca a gratuitidade de residência com serviços de luz, água e telecomunicações. Estas despesas serão suportadas na íntegra pelo Município.-----

----- A ACES informou que o memorando da referida bolsa está a ser divulgado aos candidatos às vagas do concurso.-----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente comunicou que, foi proposto pelo Senhor Diretor do ACES, a possibilidade de regresso do Doutor André, com alguns requisitos, e ao efetivar-se o retorno ao serviço, a Câmara Municipal suportará as despesas de residência.-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra parabenizou o Senhor Presidente pela pressão junto das en-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tidades competentes para a contratação e fixação de médicos.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento da decisão do Tribunal Administrativo de Coimbra do processo judicial, através do qual o Município de Pampilhosa da Serra pretende que seja considerado indevido a comparticipação que o Município de Góis tem tido na recelta do Parque Eólico, cujos aerogeradores estão instalados nas zonas limítrofes de ambos os municípios. Não concordando com a decisão, o Município de Pampilhosa decidiu recorrer da sentença.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- Face à atualidade política vivenciada no concelho, o Senhor Presidente trocou alguns argumentos políticos com o Senhor Vereador Ricardo Serra, tendo intervindo, ainda, os Senhores Vereadores Rui Jorge Fernandes Simão, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. Discutiram alguns dos assuntos contemplados no Orçamento aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo para o ano de 2022.-----

----- O Senhor Presidente tomou conhecimento da posição do Senhor Vereador Ricardo Serra e deu por concluído o assunto.-----

1.2 – INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra deu conta da receção de emails com pedidos de informação, por parte de munícipes, para os quais solicitou esclarecimentos.-----

----- O Senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos solicitados.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2021;

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 6 de 27 de dezembro de 2021 e, não havendo nenhuma objecção, foi colocada à votação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal aprovou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, por não ter estado presente na reunião de 27 de dezembro de 2021.-----

2.1.2 – Cruz Martins & Associados, SROC, LDA. – Informação Económica e Financeira Semestral do Município de Pampilhosa da Serra;

----- Foi presente pelo Revisor Oficial de Contas – Cruz Martins & Associados, SROC, LDA, a Informação Económica e Financeira Semestral finda a 30 de junho de 2021 do Município de Pampilhosa da Serra, prevista no art.º 77, nº2, d) da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro.-----

----- O Revisor Oficial de Contas emitiu parecer favorável à execução económica e financeira do Município e agradeceu à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 – Suspensão da eficácia da Cláusula Décima Sétima (Cláusula Penal) dos Documentos que estabelecem as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I e II Pavilhão sítos na Zona Industrial do Alto das Adegas – Proposta do Senhor Presidente da Câmara;

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

----- Considerando que a pandemia Covid-19 está a impactar significativamente a atividade económica, nomeadamente, pela interrupção dos abastecimentos que impedem a continuação da atividade das empresas em pleno, pelas restrições impostas à circulação de pessoas e bens, pela súbita redução da procura, com destaque em diversos setores e pelo elevado absentismo dos trabalhadores;-----

----- Considerando que as empresas instaladas no concelho de Pampilhosa da Serra, enfrentam atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----

----- Considerando que o nosso concelho está inserido no Interior, com a desertificação a crescer, é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----

----- Considerando que toda esta conjuntura de calamidade pública decretada pelo Governo, está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-

----- Considerando que por força do cumprimento das medidas sanitárias e de contenção impostas pelos vários serviços Integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), com forte impacto a médio e a longo prazo ao nível económico-financeiro, a afetar todo o setor empresarial a nível nacional, incluindo os empresários do concelho de Pampilhosa da Serra e que irá conduzir a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social, é importante incentivar e apoiar as empresas do concelho, para manterem os postos de trabalho criados e permitir que as mesmas criem mais postos de trabalho, para que a população residente no concelho se mantenha e não se intensifique ainda mais, a elevada taxa de desertificação.-----

----- Atenta a realidade sócio económica do concelho, em que a situação financeira das empresas em laboração não melhorou, não permitiu a contratação de novos postos de trabalho e, por vezes levou à dispensa de outros, proponho que à semelhança do que foi deliberado em anos anteriores, se mantenha a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª (Cláusula Penal) do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e conseqüentemente, se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro de 2022.-----

----- Pelos mesmos motivos, proponho ainda, a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª (Cláusula Penal) do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o II Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e conseqüentemente, se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro de 2022.-----

----- Referindo a dita Cláusula Décima Sétima que:-----

"1 – Seis meses após a celebração dos respetivos contratos de arrendamento, a Câmara Municipal solicitará aos arrendatários cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores, afim de, verificar o cumprimento da candidatura apresentada, no que à criação de novos postos de trabalho respeita."-----

2 – O não cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, para efeitos dos números 1 e 2 da Cláusula Décima Quarta, implicará a aplicação de uma penalização em função dos postos de trabalho não efetivamente criados e constantes da candidatura, tendo em conta o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Por um posto de trabalho não efetivamente criado – aplicação de penalização mensal de 50% sobre o valor inicial da renda mensal.-----

2.2 – Por dois postos de trabalho não efetivamente criados – aplicação de penalização mensal de 60% sobre o resultado do valor referido em 2.1.-----

2.3 – Por três ou mais postos de trabalho não efetivamente criados – aplicação de penalização mensal de 100% sobre o resultado do valor referido em 2.2.-----

3 – A aplicação das penalizações referidas no nº anterior cessa assim que se verifique o cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, devendo os arrendatários remeter à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores.-----

4 – Para verificação do cumprimento e manutenção da proposta de candidatura, a Câmara Municipal poderá solicitar aos arrendatários, a todo o tempo, quaisquer elementos comprovativos da manutenção da situação jurídico-laboral em causa”.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª (Cláusula Penal) do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I e II Pavilhões, sítos na Zona Industrial do Alto das Aldeias. Mais deliberou suspender a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro de 2022.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Tarifário da APIN atualizado para o ano de 2022;

----- Foi presente um e-mail da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A., datado de 29-12-2021, a comunicar que, no cumprimento do disposto no número 3 da Cláusula 22ª do Contrato de Gestão Delegada, remetem o tarifário da APIN atualizado para o ano de 2022, para ratificação por parte das Entidades Delegantes.-----

----- De igual modo remetem o Parecer da ERSAR sobre o tarifário ora proposto, bem como a Fundamentação de decisão desconforme às recomendações da ERSAR. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Parecer da ERSAR e, após análise, deliberou por unanimidade ratificar o tarifário da APIN atualizado para o ano de 2022. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 7 de janeiro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 3.730.809,84 € (três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 370.891,74 € (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.110.261,00 € (quatro milhões cento e dez mil duzentos e sessenta e um euros). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.1.2 – 1ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022;

----- Foi presente a 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de 981.000.00 € (novecentos e oitenta e um mil euros), referentes a Reforços e Anulações.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 - Candidatura para Aquisição do Lote de terreno nº 13, sito na Zona Industrial de Portela de Unhals, apresentada pela sociedade Martins, Santos Dias, Lda.

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um requerimento de Martins, Santos Dias, Lda., Sociedade por Quotas, subscrito pelo Sócio-Gerente, Diamantino Dias Roque, sob o registo nº 12362, de 22/10/2021, com sede em Portela de Unhals, freguesia de Unhals-o-Velho, concelho de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, com o NIPC 503 983 284, registada na Conservatória do Registo Comercial de Pampilhosa da Serra, conforme Certidão Permanente subscrita em 15/01/2021, válida até 15/01/2024, com objeto social de Carpintaria, CAE Principal: 16230-R3, cuja forma de obrigar é com a intervenção de dois gerentes: Diamantino Dias Roque, residente em Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, NIF 189037555 e Samuel Marcelino Martins, residente em Machialinho, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, NIF 203304713.-----

----- A sociedade em questão tem o capital social de € 80.809,26 (oitenta mil oitocentos e nove euros e vinte e seis cêntimos) e vem apresentar candidatura para adquirir o Lote de Terreno nº 13, na Zona Industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, conforme requerimento anexo à presente.-----

----- Em cumprimento do Despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 26/10/2021, permita-me informar:-----

----- Em conformidade com o Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial da Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2006, bem como alterado por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal realizada em 27 de maio de 2019, dispõe o artigo 4º (Candidatura) os elementos que devem constar do requerimento, pela seguinte redação:-----

"1 – Os Interessados na aquisição de lotes apresentam a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do qual deverá constar:-----

a) Identificação completa do interessado (nome completo, morada ou sede de empresa, nºs de contribuinte fiscal e de bilhete de identidade, atividade profissional e contactos telefónicos).-----

b) Identificação do lote pretendido, assim como possíveis alternativos;-----

c) A atividade a ser desenvolvida pelo empresário ou empresa, especificando se se trata de uma empresa nova, criação de sucursal/filial ou de transferência de empresa e, neste caso, de que local;-

d) O número de postos de trabalho a criar ou existentes;-----

e) O montante de investimento a realizar;-----

f) Fases e calendarização do projeto de investimento (prazos a cumprir no faseamento da construção e de início da respetiva laboração);-----

g) Indicação das áreas previstas de ocupação do solo para o lote pretendido.-----

2 – São anexados ao dossier de candidatura:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a) *Cópias das duas últimas declarações de IRS ou IRC, tratando-se o interessado de pessoa singular ou coletiva, respetivamente.*-----

b) *Cópias de B.I. e N.I.F. ou de Certidão comercial, tratando-se o interessado de pessoa singular ou coletiva, respetivamente.*-----

c) *Declaração a que se refere a alínea f), do nº 1, do artigo seguinte.*-----

----- Considerando o disposto no artigo 5º (Processo de Seleção) das mencionadas Normas:-----

"1 - A Seleção é feita pela Câmara Municipal, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação: -----

a) *Número de postos de trabalho;*-----

b) *Novos postos de trabalho a criar;*-----

c) *Mérito para a política económica do Município;*-----

d) *Montante do Investimento a realizar;*-----

e) *Atividades não poluentes;*-----

f) *Autonomia financeira, atestada por declaração de garantia de investimento/financiamento emitida por entidade bancária;*-----

2 - Para efeitos de análise de candidaturas, a Câmara Municipal pode formar uma Comissão de Análise que será composta por três elementos.-----

3 - Sempre que julgue necessário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ou a Comissão de Análise poderá solicitar aos candidatos quaisquer elementos complementares de análise. Os candidatos deverão apresentar tais elementos, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a sua candidatura.-----

4 - A Comissão de análise supra fica obrigada a um acompanhamento de todo o procedimento de candidatura e de apreciação prévia devendo apresentar à Câmara Municipal um parecer escrito assinado por todos os membros".-----

----- Considerando que a ora requerente, é mais uma empresa de mérito instalada no nosso concelho que vem exercendo, habitualmente a sua atividade comercial, pela implementação da atividade enunciada no requerimento, sendo de destacar o esforço já empreendido, no âmbito da afirmação e expansão do tecido empresarial económico e local, do concelho de Pampilhosa da Serra, há cerca de 25 anos, tendo como mais valia a criação de 5 postos de trabalho e pretende a curto prazo criar mais 1 posto de trabalho, a afetar ao seu desenvolvimento, contribuindo para a fixação de pessoas no concelho de Pampilhosa da Serra, e que se propõe investir um valor de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), por se tratar de um lote de terreno que pretende adquirir, sendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

contíguo ao existente, o que permite um maior desenvolvimento para a ora requerente, devido ao crescimento muito significativo da sua atividade comercial, e necessitar, por isso, de mais um espaço, para poder concentrar num só lugar toda a sua atividade comercial;-----

----- Tendo em conta que as atividades desenvolvidas e a desenvolver pela ora requerente, são atividades não poluentes e são consideradas como fator impulsionador para o mérito da política económica do Município de Pampilhosa da Serra, motivo pelo qual, pretende a aquisição de 1 Lote de Terreno (13), sito na Zona Industrial de Portela de Unhais;-----

----- Mais informo que foi anexado ao requerimento a Declaração de IRC referente ao exercício económico do ano 2019, a Declaração de IRC referente ao exercício económico do ano 2020, a cópia da Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Pampilhosa da Serra, Cópia dos Cartões de Cidadão e NIF dos sócios-gerentes e legais representantes.-----

----- Informo também que a ora requerente, já entregou a Declaração emitida pela Caixa Geral de Depósitos de Pampilhosa da Serra a declarar a idoneidade comercial e a capacidade financeira para o exercício da sua atividade, reunindo as condições necessárias para apresentar a candidatura junto da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Mais se informa que após a adjudicação da candidatura pela Câmara Municipal, a requerente poderá solicitar à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal a isenção do IMT.-----

----- Assim,-----

----- A sociedade em questão, cumpre todos os requisitos essenciais para efeitos de adjudicação da candidatura e processo de seleção.-----

----- Sugere-se que a presente informação seja apreciada e deliberada em sede de reunião ordinária pela Câmara Municipal.-----

----- À Consideração Superior.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação da candidatura para Aquisição do Lote de terreno nº 13, sito na Zona Industrial de Portela de Unhais, apresentada pela sociedade Martins, Santos Dias, Lda.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais _ 2020

Concurso 152020

Liberação de garantias

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor:-----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais _ 2020", a firma Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A, apresentou em 16/11/2021, através de mail enviado a este Município, um pedido de liberação de 30% do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município.-----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio.-----

----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal.-----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 15 de dezembro de 2021 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Eng.º Bruno Gonçalo Cunha Pereira Bento Ricardo.-----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- A empreitada goza das seguintes garantias:-----

----- 1) Garantia Bancária nº962300488031608, no valor de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte:-----

----- a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um centavos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três centavos) (redução de 3.980,88 €); -----

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um centavos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três centavos) da empreitada «Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais _ 2020», por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e vinte minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----



